



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER:27/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI ORDINARIA DO EXECUTIVO Nº 038/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

## I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 14 de setembro de 2022, sob o Protocolo n.º 1019/2022, está expresso em SETE (07) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, art. 78, inciso “I”, alínea “a”, - **manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas**; compete pronunciar-se em forma de parecer.

- a) **Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação.
- b) **MÉRITO:** O projeto em testilha com o intuito de proceder a abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento de 2022 para atendimento de diversas demandas desta municipalidade, em especial, aos convênios angariados por esta gestão política administrativa, junto ao Governo do Estado de São Paulo e da União. Para cobertura dos créditos adicionais especiais e suplementares propõe-se a utilização de anulação de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit.
- c) **Aspecto constitucional e legal:** Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 1054/2022  
Data: 21/09/2022 - Horário: 16:51  
Legislativo



constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

**d) Aspecto gramatical e lógico:** Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

## II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinário do executivo 38/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, \_\_\_\_\_ setembro de 2022.

  
**Kelly Baratela**  
Presidente da Comissão

**FAVORÁVEL**

**Bruno Rezende Monteiro**

Relator

**FAVORÁVEL**

**Aparecido Siqueira**

Membro

**AUSENTE**